

## Remoção por Motivo de Doença

### Conceito

A remoção por motivo de doença é o deslocamento do servidor, a pedido, para outra localidade, desde que comprovada à necessidade em avaliação pericial realizada pelo Órgão Médico Oficial.

### Procedimentos

O servidor poderá ser removido de uma localidade para outra por motivo de doença, depois de concluído em avaliação pericial multiprofissional, realizada pelo Órgão Médico Oficial, que os dados técnicos apresentados contribuem para a recuperação da saúde (por exemplo: local de trabalho próximo do domicílio ou local de trabalho onde tenha acesso a tratamento), nos seguintes casos:

- incapacidade laborativa ou agravamento da doença do servidor provocada pelo ambiente de trabalho e/ou localidade onde exerce suas atividades;
- necessidade de tratamento médico especializado, por período superior a 1 (um) ano, e que não possa ser realizado no município de domicílio, por inexistência de recurso.

O Estatuto do Servidor Público Civil (Lei nº 6.745/85) reconhece a remoção apenas por motivo de doença do servidor.

A remoção poderá ser por motivo de doença do servidor ou de pessoa da família para os servidores regidos pelo Estatuto do Magistério e Estatuto da Polícia Civil. Considera-se pessoa da família para efeito de remoção por motivo de acompanhamento:

- Estatuto do Magistério Público Estadual (Lei nº 6.844/86): cônjuge, filho ou genitor que viva às expensas do servidor;
- Estatuto da Polícia Civil (Lei nº 6.843/86): cônjuge, filho ou dependente que conviva às expensas e subordinação do servidor.

Para solicitar o benefício o servidor deverá preencher e assinar o formulário [Requerimento de Remoção por Motivo de Doença \(MLR-144\)](#), que será encaminhado via protocolo à chefia imediata para conhecimento. Posteriormente o processo irá para o setorial/seccional de gestão de pessoas, que após tomar conhecimento encaminhará à GEPEM para a realização do agendamento.

Apresentar no local, data e horário agendado para a avaliação:

- atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original;
- exames comprobatórios da situação clínica de saúde;
- cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver.
- declaração de internação hospitalar, se for o caso;
- documento de identificação com foto (poderá ser cópia).

### Observações

- Para não ocorrer recusa do atestado no momento da avaliação pericial, deverá constar no mesmo o diagnóstico ou o CID (Código Internacional de Doença), o tempo de

repouso/afastamento estimado para a recuperação, a data de emissão, o nome completo do médico, o número do CRM (Registro no Conselho Regional de Medicina) e a assinatura do médico.

- A declaração de internação hospitalar serve para justificar a ausência do servidor na avaliação pericial.

- A critério da Perícia Médica, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.